



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

PROPOSIÇÃO Nº: _____

Data: 18/03/2019

REQUERIMENTO Nº: 06/19

DATA: 15/03/2019

AUTORIA: PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO.

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 104/2019
Data: 18/03/2019 - Horário: 16:18
Legislativo - REQ 6/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Suzany

Requer encaminhamento de ofício a respeito da proibição de cessão de estagiários ao Poder Judiciário.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

REQUER: nos termos do art. 181 do Regimento Interno, que se encaminhe ofício ao Senhor Prefeito Municipal, onde a este Poder Legislativo comunica a proibição de cessão de estagiários ao Poder Judiciário, recomendando a extinção, caso haja, de qualquer convênio ou cessão de estagiários ao Fórum de Corbélia, ante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: O Vereador justifica que em novembro último, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao julgar a Consulta nº 649498/17 do Tribunal de Justiça do Paraná, prolatou Acórdão nº 3540/18 – Tribunal Pleno, onde respondeu: *“Não é possível a celebração de convênio tendo por objeto a cessão de estagiários pelos municípios ao Tribunal de Justiça, por falta de previsão na Lei nº 11.788/08”*. Tal recomendação é possível uma vez que se trata de matéria sujeita à fiscalização do Poder Executivo.


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 18/03/2019

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por unanimidade

Eli